



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.122, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

**Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Fundamental, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 627.000,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.05.30	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	12.361.0150.2013	220.000	627.000,00
T O T A L		=====➔			627.000,00

Parágrafo Único – O crédito adicional suplementar que tratam o caput, destinam-se ao atendimento da seguinte despesa:

- a) Custeio de despesas do Departamento de Educação, com recursos próprios para aquisição de licença de uso de plataforma pedagógica para recomposição de aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática: ensino fundamental do 1º ao 5º ano e licença de uso de plataforma pedagógica e Kids para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 627.000,00** (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.05.10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	12.365.0160.2065	110.000	130.000,00
02.05.20	3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	12.365.0160.2065	110.000	130.000,00
02.05.30	3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	12.361.0150.2116	110.000	367.000,00
T O T A L		=====➔			627.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de abril de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete